



Estado de Sergipe
Prefeitura municipal de Divina Pastora

LEI Nº. 247

DE 16 DE MAIO DE 2022

PUBLICADO

16 / 05 / 2023

Josemarques B. Santos

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Divina Pastora/SE cujo vencimento é abaixo do valor do Salário Mínimo e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e do artigo 37, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste no valor nominal de R\$110,00 (cento e dez reais), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo nacional, em benefício aos cargos efetivos e comissionados, descritos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº. 108/2021, cujo valor do vencimento básico mensal é inferior ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único: Os salários destacados no *caput* deste artigo, cujo valor encontra-se abaixo do valor do Salário Mínimo, descritos nos anexos I e II da Lei nº. 108/2021, deverão ser alterados para o valor de R\$1210,00 (hum mil duzentos e dez mil reais), atendendo ao disposto na Medida Provisória nº. 1.091/2021.



Estado de Sergipe
Prefeitura municipal de Divina Pastora

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente nos Anexos I e II da Lei Municipal nº. 108/2021.

Divina Pastora/SE, 16 de Maio

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Sergipe
Prefeitura municipal de Divina Pastora

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

| Cargo | Grupo Hierárquico | Quantidade | Carga Horária (h) | Remuneração |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | I | 01 | 40 | R\$ 1.210,00 |
| Assistente Legislativo | II | 02 | 40 | R\$ 1.500,00 |
| Assistente Administrativo | III | 01 | 40 | R\$ 1.500,00 |
| Contador | IV | 01 | 20 | R\$ 1.600,00 |
| Advogado | IV | 01 | 20 | R\$ 1.600,00 |

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

| Cargo | Quantidade | Carga Horária (h) | Remuneração |
|---|-------------------|--------------------------|--------------------|
| Chefe de Divisão de Serviços Auxiliares | 01 | 40 | R\$ 1.210,00 |
| Assessor Parlamentar | 09 | 40 | R\$ 1.210,00 |
| Assessor da Presidência | 01 | 40 | R\$ 1.500,00 |
| Chefe do Setor Financeiro | 01 | 20 | R\$ 1.500,00 |
| Controlador geral | 01 | 20 | R\$ 1.500,00 |